



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.210/2025, de 31 de março de 2025.



“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a conceder auxílio financeiro para a **Associação de Moradores dos Bairros, São Sebastião I e II, Jardim das Oliveiras e Santa Luzia (AMOSS)**, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia - GO, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS, SÃO SEBASTIÃO I e II, JARDIM DAS OLIVEIRAS E SANTA LUZIA (AMOSS), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.816.560/0001-11, com o objetivo de destinar recursos para a aquisição de brinquedos infantis (incluindo pula-pula, mesa de pebolim totó e mesa de ping-pong), bem como para reforma do campo de futebol, a serem implementados no Oratório da Comunidade São Sebastião, em conformidade com a indicação de emenda impositiva proposta pela Vereadora Tatiane dos Santos Duarte.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal